



- a) (...)
  - b) (...)
  - c) (...)
  - d) (...)
  - e) (...)
  - f) (...)
  - g) (...)
  - h) (...)
  - i) eliminada
  - j) (...)
  - k) (...)
5. (...)."

**"Artigo 21º**

**Área protegida da Costa Norte**

*Aprovada por unanimidade.*

*2011.02.22*

- 1. (...)
- 2. (...)
- 3. (...)

4. Quanto tal se mostre necessário para a prossecução dos objectivos de gestão dos habitats ou das espécies envolvidos, a pesca, a pesca submarina ou a apanha de quaisquer espécies haliêuticas no interior de cada uma das áreas protegidas de gestão de recursos podem ser especificamente regulamentadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente e de pescas, **ouvido o Conselho Consultivo do Parque Natural das Flores.**

- 5. (...)
- 6. (...)."

**"Artigo 28º**

**Competências do Conselho Consultivo**

Compete ao Conselho Consultivo:

- a) (...)
- b) Emitir parecer vinculativo sobre o plano de acção da área protegida e avaliar anualmente a sua execução; *Rejeitada por maioria. 2011.02.22*
- c) (...)
- d) (...)